



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 054/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e o afastamento preventivo de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal a Lei nº 017/1990, e

CONSIDERANDO o relatório apresentado a Secretaria de Administração pela Secretaria de Saúde, narrado fatos incompatíveis com servidor público municipal e solicitando providências.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar notícia de suposta conduta incompatível com os deveres funcionais atribuídos a servidor público municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades, resguardando o interesse público e a regularidade do serviço;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a dignidade do servidor e evitar exposição indevida enquanto perdurar a fase investigativa;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei Federal nº 9.784/99 e demais leis pertinentes,



RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) para apurar suposta conduta irregular atribuída ao servidor público municipal, **PEDRO ARAÚJO TELES SOBRINHO**, matrícula 380411, inscrito no CPF sob o nº *****.775.***-**** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal.

Art. 2º - Determinar o afastamento preventivo do servidor de suas funções, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou conforme o prazo previsto na legislação municipal vigente, com a finalidade de resguardar a apuração dos fatos e o interesse público.

Art. 3º - Atribuir a Comissão Processante, portaria 228/2025 publicado em 25 de setembro de 2025, a condução do Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao servidor investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo legal, contado da data desta publicação.

Art. 5º - Concluído o relatório da comissão, seja o presente auto encaminhando para a Procuradoria Geral para parecer Jurídico.

Art. 6º - Concluso o trabalho da Procuradoria Jurídica, retorne para decisão final.

Art. 7º - A referida investigação deve ser conduzida em caráter de sigiloso.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, em 09 de fevereiro de 2026.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal